ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2165, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1º E DO INCISO III DO §3º ARTIGO 1º DA LEI 2155/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a redação do inciso III e do §3º da Lei Municipal 2154/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º (...)

III - Secretários Municipais: R$ 9.505,60 (nove mil e quinhentos e cinco e sessenta reais)

§3º (...)

(...)

III - as férias referentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.

Art.2º Este projeto de Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração